



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.000626/2022-59
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 – UASG Nº 152803
UASG DO CONTRATO Nº 152803**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 02/2023/CAMPUS MURICI,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MURICI
E A BRK AMBIENTAL - REGIÃO
METROPOLITANA DE MACEIO S.A.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0009-02, com sede no Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR 104, Km 57, S/N, bairro Cidade Alta, na cidade de Murici, do Estado de Alagoas, CEP 57.820-000, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, designado pelo Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1, doravante denominado **CLIENTE**, e a empresa **BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 39.580.673/0001-01, e-mail clientescomerciaisrmm@brkambiental.com.br e telefone: (11) 3030-2503, sediada na Avenida Fernandes Lima, nº 679, bairro Farol, cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, neste ato representado por seu representante legal, na forma de seus documentos societários, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA ou CONTRATADA**, e quando em conjunto designadas serão denominadas “Partes”.

CONSIDERANDO:

(i) contrato 02/2023/CAMPUS MURICI (“Contrato”) com base nos **Processos Licitatório e de Execução Contratual nº 23041.000626/2022-59 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022-152803**; e

(ii) que em virtude da publicação pautada na PORTARIA SEGES/MGI Nº 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que determinou a rescisão dos contratos com vigência indeterminada para que sejam atualizados para a nova lei de licitações até o dia 31/12/2024;

(iii) a existência de um novo processo de inexigibilidade de licitação em andamento para a contratação da Contratada, Processo nº 23041.011253/2024-11,

resolvem as Partes celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1 . O objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do Contrato nº 02/2023-Campus Murici, realizada em comum acordo das partes e na melhor forma de direito, com efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

1.2 . A rescisão está plenamente justificada nos autos, conforme **DESPACHO Nº 75532/2024 - MUR-CSUP, DESPACHO Nº 76885/2024 - MUR-CCONT, DESPACHO Nº 77989/2024 - MUR-CSUP e RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2/2024 - REIT-GAB**, tendo sido dada ciência à Contratada da presente rescisão, por meio do OFÍCIO Nº 3 / 2024 - MUR-CSUP;

1.3 . Em atenção ao art. 78, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, a rescisão está motivada nos autos e observa a garantia do contraditório e da ampla defesa, tendo a contratada sido notificada acerca da necessidade da presente rescisão, com a qual concordou.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 . A presente rescisão amigável fundamenta-se na PORTARIA SEGES/MGI Nº 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO

3.1 . Pelo presente instrumento, e após a realização dos pagamentos das faturas pelo Cliente à Contratada referente aos consumos até dezembro de 2024, a Contratada concede ao Cliente, de forma plena, irrevogável, rasa e geral quitação relativamente às obrigações provenientes do Contrato, bem como de qualquer outro termo de distrato, quitação, contrato, acordo ou correspondência paralela existente, para nada mais reclamar ou exigir, a qualquer título ou pretexto, inclusive quanto a todos e quaisquer encargos, multas, juros de mora, atualização monetária, despesas, taxas de honorários, acréscimos, dano pessoal, material, financeiro, moral ou prejuízos de qualquer natureza, pendentes ou futuros, indenizações e quaisquer outras verbas devidas ou que possam vir a ser devidas com base no Contrato, uma vez que dá neste ato, por pagos e satisfeitos.

3.2 . A Contratada concorda expressamente não ter havido prejuízos decorrentes da rescisão, sendo descabido qualquer pedido de ressarcimento.

3.3 . As Partes atestam o atendimento das respectivas obrigações no período do Contrato.

3.4 . Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido amigavelmente o vínculo entre as Partes, decorrente deste Contrato, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pelo Contratante, em relação a fatos ocorridos ao longo da sua vigência, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

4 . CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1 . O Contratante publicará extrato deste termo de rescisão amigável no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura pelo representante legal do contratante, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As Partes declaram e garantem que todas as condições formalizadas neste termo de rescisão amigável são equitativas, justas e úteis, tendo sido constituídas de boa-fé pelas Partes.

5.2. Este Termo substitui todos os entendimentos anteriores entre as Partes, orais ou escritos, no tocante às obrigações assumidas por meio do Contrato, superando-os, declarando as Partes, ainda, que o presente termo de rescisão amigável é a tradução exata e fiel de suas vontades e de tudo quanto foi entre elas avençado.

5.3. O presente termo de rescisão amigável é firmado em caráter irrevogável e irretratável pelas Partes, obrigando seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

6. CLÁUSULA SEXTA – OMISSÃO E FORO

6.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo de rescisão aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

6.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outras pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Cliente e Contratada, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via digital, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil e a autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal do Cliente, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da contratada.

Desafirmado by
Assinado por: HERBERT ARNALDO CHAVES DE SOUZA
CPF: 020208913
Data Hora de Assinatura: 30/12/2024 | 12:34:10 PM
O ICP-Brasil, ou o Sistema de Assinatura Digital do Brasil - ICP-Brasil, é um sistema de assinatura digital baseado em tecnologia de criptografia assimétrica, que permite a criação de assinaturas digitais válidas e verificáveis.

Murici-AL.

BRK AMBIENTAL-REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

CARLOS GUEDES DE
LACERDA:47504617415

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES DE LACERDA em 30/12/2024 às 14:36:29-0300. O ICP-Brasil, ou o Sistema de Assinatura Digital do Brasil - ICP-Brasil, é um sistema de assinatura digital baseado em tecnologia de criptografia assimétrica, que permite a criação de assinaturas digitais válidas e verificáveis.

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI

Documento assinado digitalmente

Testemunhas: **gov.br**

VANESSA RODRIGUES DE GUSMAO

Data: 30/12/2024 14:36:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

CPF: _____

Assinado por: Bruno Gabriel Ramalho Maia

98BD81BCA1994DC...

Nome: _____

CPF: _____

